



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste

Fone: (62) 3093-2222 - Fax: (62) 3092-6666

Bel. Wander Barbosa de Faria

Tabelião

LIVRO - 530
FOLHAS - 102
TRASLADO



ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (04/10/2011), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES: DAVID MORAIS DA SILVA**, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 3420280-DGPC/GO, 2ª via, inscrito no CPF sob o nº 769.141.781-00 e sua esposa **DINILZA CÂNDIDA DA SILVA**, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 4314427-DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 729.936.261-91, brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados nesta Capital, neste ato legalmente representados por seu Procurador Substabelecido **MAURO RONALDO RORIZ**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 135291-DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 002.746.901-87, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do Instrumento Público de Substabelecimento de Procuração, lavrado no Livro 606, Folha 101, em 04/10/2011, nestas Notas; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: LORENZO EULÁLIO RORIZ**, brasileiro, empresário, casado com **VERISSA NOLETO HERENIO FARIAS RORIZ** sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador da Cédula de Identidade nº 3761965-DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 846.690.121-34, residente e domiciliado na Alameda Imbé, quadra 47, Residencial Ilha Bela, Casa 02, Parque Amazônia, nesta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - Os Outorgantes Vendedores são senhores e legítimos possuidores, a justo título, de um lote de terras para construção urbana de número nove (09), da quadra número dois (02), situado à Rua Imbaúba, no loteamento denominado Tropical Ville, nesta Capital, com a área de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos com o lote 32; 25,00 metros do lado direito com o lote 10; e 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 10; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrado no 7º Tabelionato desta Capital, Livro 1511, Fls. 138, em 12.08.2009; e está devidamente **matriculado** no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, sob o nº **83.817**; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, os Outorgantes vendem ao Comprador, como de fato e na verdade vendido têm, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R\$47.619,32 (quarenta e sete mil e seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)**, já pagos, em moeda corrente do país; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço à vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual os Outorgantes Vendedores dão ao Comprador a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTO - DA TRANSMISSÃO** - Os Vendedores transmitem ao Outorgado Comprador toda posse, domínio, direito e ação que tinham e vinham exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responderem pela evicção legal, se chamados à autoria, por bem desta Escritura. **SEXTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - Os Outorgantes Vendedores declaram que: **6.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e demais encargos, mesmo por hipotecas, ainda que legais ou convencionais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **6.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta ou demandas que possam levá-los à insolvência, (art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não são contribuintes obrigatórios junto ao INSS, inclusive assumem, solidariamente, integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra os Vendedores ou mesmo contra empresas de que façam parte, a qualquer título, as quais, de qualquer forma,

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

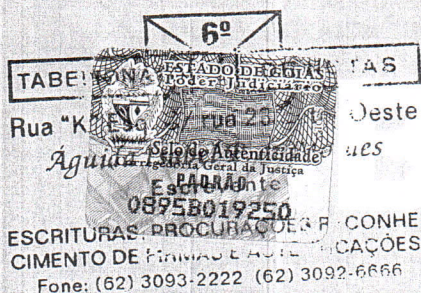
Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 530

FOLHAS - 102

Escrituras	Autenticações
Contratos	Rec. de Firmas
Procurações	Fotocópias

possam afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado; **SÉTIMO - DAS CERTIDÕES E DOS IMPOSTOS** - Foram-me apresentadas, pelo Outorgado Comprador, as seguintes Certidões Negativas, em nome dos Vendedores, a saber: da Fazenda Pública Estadual, números das Certidões: 6438896 e 6438907, emitidas em: 03.10.2011 e Conjuntas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Códigos de Controle das Certidões: BB6F.A8EE.73D9.4FEF e B3FF.39C0.9495.00CF, emitidas em 27.07.2011, válidas até 23.01.2012, inclusive Certidão atual de inteiro teor da Matrícula do imóvel, as quais acompanharão o traslado desta, autorizando o adquirente, neste ato, a dispensa da apresentação da Certidão da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. Pelo Outorgado Comprador, ainda, me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declara estar ciente que o imóvel acima, para ser registrado, depende de avaliação da Prefeitura e seu respectivo pagamento do Imposto de Transmissão. Emitir-se-á a DOI junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24.04.02). Certifico que o imóvel, objeto desta está cadastrado na Prefeitura sob a Inscrição nº 466.002.0168.000-1, exercício de 2011, tendo o valor fiscal de R\$34.013,80, servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes for superior àquele, prevalecendo, neste caso, este último para os fins da Tabela XIII, nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27.12.02. E de como assim disseram, digitei esta Escritura que, lhes sendo lida em som audível e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, Ágida Izabel Peixoto de Moraes, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$668,91 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$66,89. Taxa Judiciária: R\$25,63 paga. (aa.) P.P. MAURO RONALDO RORIZ e LORENZO EULÁLIO RORIZ. EM TESTO DA VERDADE. Ágida Izabel Peixoto de Moraes, Escrevente. Nada mais.



EM TESTO DA VERDADE

Agida Izabel Peixoto de Moraes
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 157189
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral
Atos Praticados

R-3 - 83817 - compra e venda

Em 03/11/2011
O Suboficial



REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Mário Valadão - Sub Oficial

